



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2016 (Do Sr. Márcio Marinho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 3.435, de 2015, do Projeto de Lei 6.239, de 2013.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, a desapensação do Projeto de Lei 3.435, de 2015, do Projeto de Lei 6.239, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa a solicitar a desapensação do Projeto de Lei 3.435, de 2015, tendo em vista que o art. 142 do RICD determina que somente devem ser apensadas matérias idênticas ou correlatas.

O PL 3.435/2015, de autoria do Senador Crivella, tem por objetivo alterar o art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que os membros de uma família que trabalhem em empresas ou estabelecimentos distintos tenham direito a gozar férias na mesma época, se disso não resultar prejuízo para o serviço das empresas ou estabelecimentos.

Esse art. 136, para o qual se pretende acrescentar três parágrafos, refere-se, assim, à **época de concessão das férias**: “Art. 136 - A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses”.

O PL 6.239/2013, de autoria do Senador Paulo Paim, por sua vez, tem como objetivo alterar o §2º do art. 134 da CLT, para permitir a concessão do gozo de férias proporcionais aos empregados contratados há, pelo menos, seis meses.

O art. 134, para o qual o PL 6.239/2013 pretende acrescentar o §2º, dispõe sobre **a quantidade de períodos em que as férias podem ser concedidas**: “Art. 134

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. “

Pelo exposto, pode-se perceber que as matérias das duas proposições não são idênticas. Além do mais, o fato de ambas as propostas fazerem menção a férias não as tornam correlatas. Os objetivos das proposições são diferentes, bem como o alcance que se quer a elas.

Por essas razões, requer-se que o PL 3.435/2015 seja desapensado do PL 6.239/2013.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2016.

Deputado Márcio Marinho
(PRB/BA)